



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

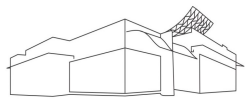
DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 606/2024
REF: PL N.º 145/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 145/2024**, protocolizado sob o nº **72.741/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.079.185,99 (dois milhão, setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, com solicitação para deliberação e aprovação em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 26 de agosto de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 28/08/2024.

Em data de 28 de agosto de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.079.185,99 (dois milhão, setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”**.

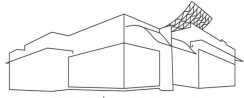
O presente projeto tem por objetivo solicitar uma suplementação orçamentária com a finalidade de cobrir despesas referentes ao pagamento da folha de pagamento das competências de setembro a dezembro, bem como a segunda parcela do 13º salário e férias, para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB).

Considerando que houve uma alteração na Lei que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas em 22 de dezembro de 2023, faz-se necessária a suplementação das dotações orçamentárias necessárias para os pagamentos das Gerências de Planejamento e Projetos e de Acompanhamento e Fiscalização de Obras. Essas gerências faziam parte da antiga Secretaria de Planejamento (SEPLA) e foram transferidas para a SEIMOB, mas os recursos de seus respectivos centros de custos só foram transferidos em março de 2024. Devido a essa transferência tardia, os gastos de janeiro a março foram cobertos pelo centro de custo da SEIMOB, alterando os valores das folhas de pagamento e ocasionando essa diferença nas dotações.

Será suplementado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação de material de consumo e outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica). Este valor ajudará nos gastos com a aquisição de gêneros alimentícios, como pão, leite e café, para os servidores que trabalham nas áreas do município, além da aquisição de material de limpeza e expediente para a manutenção da secretaria e peças para manutenção de veículos entre outros. Também será utilizada a dotação de outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) para a contratação de marmitas para os servidores em campo, manutenção de veículos, contratação de empresas terceirizadas para serviços de zeladoria, e microempreendedores individuais para obras. Esses valores foram calculados com base em uma média do que será necessário até o final do ano, considerando que esses são serviços essenciais da administração que não podem ser interrompidos.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à **tramitação** do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente*



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento, bem como o procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente o artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei nº 145/2024**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500